

Nota Técnica nº 5/2018/COAPP/SAS
Documento nº 00000.037753/2018-16

Em 14 de junho de 2018.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Assunto: **Certificação do 5º período do Progestão do Amazonas e determinação do valor da 5ª parcela.**
Referência: Processo nº 02501.002190/2013-15

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do estado do Amazonas.
2. O Contrato nº 115/ANA/2013, celebrado entre a ANA e o estado do Amazonas, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 21 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. No Anexo I do Contrato nº 115/ANA/2013 é descrito o processo de certificação.
3. Em março de 2017 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe 02 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2017 como 5º período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2018, do **Relatório Progestão 2017**. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 05, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Já em maio de 2017, o Informe 06 foi encaminhado aos órgãos gestores orientando sobre o cumprimento da Meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas.
4. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA-AM encaminhou à ANA, através do Ofício SEMA nº 442/2018-GS, de 27/03/2018 (Doc. nº 20931/2018), o Relatório Progestão 2017 e, por meio do Ofício SEMA nº 588/2018-GS, de 25/04/2018 (Doc. nº 28005/2018), o **Formulário de Autoavaliação 2017** das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos através da Deliberação CERH nº 01, de 25 de abril de 2018.
5. No **Quadro 1**, abaixo, apresentam-se as metas de cooperação federativa com as respectivas certificações para o estado do Amazonas no ano de 2017.

Quadro 1. Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado do Amazonas pelas UORGs responsáveis da ANA.

Metas de Cooperação Federativa	UORGs responsáveis	Documento de Referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 5/2018/COCAD /SFI (Doc. nº 27394/2018)	Atendeu
I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 12/2018/COSUB/SIP (Doc. nº 29906/2018)	Atendeu
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 25/2018/SPR (Doc. nº 29132/2018)	Atendeu
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Nota Técnica nº 41/2018/SGH (Doc. nº 28492/2018)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 11/2018/COART/SOE (Doc. nº 30541/2018)	91%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 12/2018/COSER/SRE (Doc. nº 30378/2018)	35%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

6. Conforme Quadro 1, verifica-se que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, mas apresentou boa evolução em relação a 2016, com exceção da Meta I.5. *Atuação para segurança de barragens*, que apresentou desempenho bastante insatisfatório.

7. Com relação ao cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual foi analisado o Formulário de Autoavaliação 2017 enviado através do Ofício SEMA nº 596/2017-GS. Observou-se que:

- Não foi atingido o nível de exigência 2 aprovado no Quadro de Metas para a variável 2.6. *Enquadramento*, ou seja, "Não existem corpos hídricos ou hidrogeológicos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, mas existem alguns estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas e superficiais de domínio estadual". O CERH avaliou que o estado está ainda no nível 1, ou seja, "Não existem corpos hídricos ou hidrogeológicos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, nem estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas e superficiais de domínio estadual".
- Não foi atingido o nível de exigência 2 aprovado no Quadro de Metas para a variável 3.4. *Monitoramento da Qualidade de Água*, ou seja, "Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos 15% dos pontos previstos na Rede Nacional de Qualidade de Águas em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa Nacional de Avaliação da Qualidade de Águas (PNQA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH". O CERH avaliou que o estado ainda está no nível 1, ou seja, "Não existe rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendências, mas somente redes específicas operadas pelos setores usuários e empreendimentos licenciados (saneamento, indústria, energia e outros)".
- Não foi atingido o nível de exigência 3 aprovado no Quadro de Metas para a variável 4.2. *Fiscalização*, ou seja, "Há fiscalização dos usuários outorgados atreladas ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), mas não há estrutura específica

para desenvolvimento das ações de fiscalização". O CERH avaliou que o estado ainda está no nível 2, ou seja, "Há fiscalização dos usuários outorgados, mas a mesma decorre basicamente do processo de licenciamento ambiental ou de outras ações próprias do setor ambiental".

8. As referidas variáveis 2.6, 3.4 e 4.2 não são de cumprimento obrigatório e, como foi cumprido o número mínimo de variáveis em todos os blocos, como também atingido todas as variáveis de cumprimento obrigatório, observa-se que o estado atendeu plenamente as metas estaduais. O estado adotou a tipologia "A" de gestão.

9. Diante do exposto, o estado do Amazonas atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, estando, assim, apto a receber o valor parcial da 5ª parcela do Contrato nº 115/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

10. Cumpre esclarecer que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão no estado, foi realizada uma oficina em Manaus no ano de 2017, em conjunto com profissionais da SEMA, IPAAM e convidados.

11. Considerando a alínea *i* do inciso II da Clausula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 115/ANA/2013 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2017, a forma de utilização desses recursos. A SEMA-AM informou a aplicação dos recursos já recebidos conforme **Quadro 2** e **Figura 1** a seguir.

Quadro 2. Aplicação dos recursos do Progestão no Amazonas até 2017 (em R\$).

DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016	2017	TOTAL
Diárias	--	--	9.120,00	36.730,00	45.850,00
Passagens	--	--	--	56.702,79	56.702,79
Material de consumo	--	--	--	1.330,00	1.330,00
Aquisição de equipamentos e material permanente	--	--	--	1.488,00	1.488,00
Contratação de pessoal	--	--	504.000,00	673.320,34	1.177.320,34
Contratação de estudos e projetos	--	--	--	--	0,00
Contratação de planos e estudos de bacias hidrográficas	--	--	--	--	0,00
Manutenção das estações da rede	--	--	7.990,00	--	7.990,00
Despesas com CBHs e CERH	--	--	--	--	0,00
Ações de capacitação e treinamento	--	--	--	6.780,00	6.780,00
Serviços de informática	--	--	--	--	0,00
Realização de eventos	--	7.950,00	--	--	7.950,00
Outras despesas	--	--	--	5.615,69	5.615,69
Total das Despesas	--	7.950,00	521.110,00	781.966,82	1.311.026,82
Parcelas Progestão transferidas	750.000,00	600.000,00	641.250,00	657.226,00	2.648.476,00
Rendimentos obtidos	--	--	102.201,32	116.378,87	218.580,19
SALDO PROGESTÃO					1.556.029,37

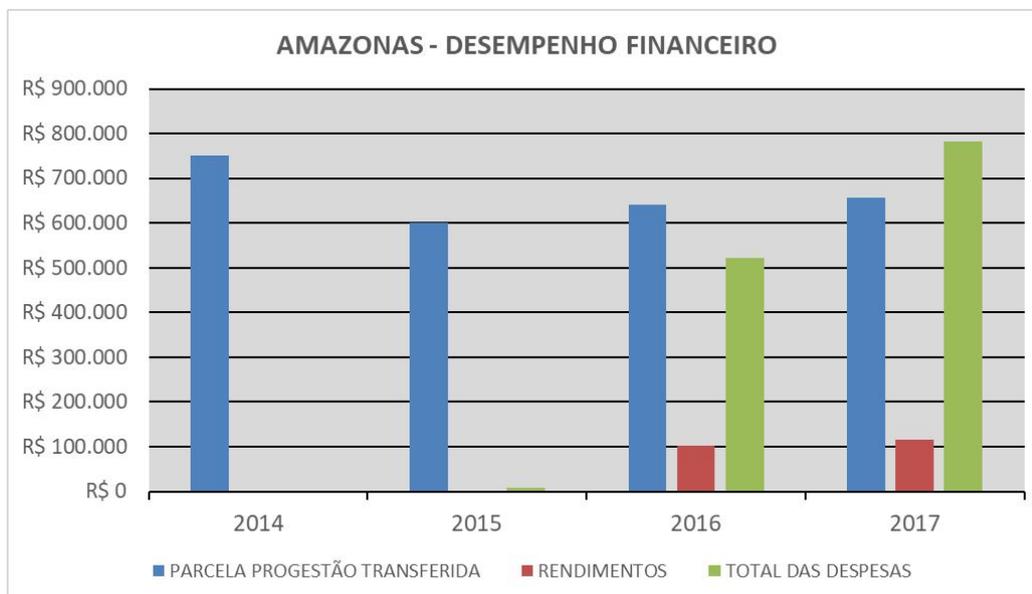


Figura 1. Desempenho financeiro da SEMA-AM na execução dos recursos do Progestão.

12. Observa-se que, até 2017 o desembolso do estado foi de 49,5% do total de recursos repassados pelo programa e este montante concentrou-se na contratação de pessoal, disponibilizado para a SEMA e IPAAM.

13. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a SEMA-AM faz jus à transferência de recursos do Progestão no **valor de R\$ 697.875,00** (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

14. No Ofício nº 815/2018-SEMA, de 11 de junho de 2018 (Doc. nº 36992/2018), a SEMA-AM solicita a liberação da 5ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

15. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA-AM, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA
Gestor do Contrato nº 115/ANA/2013
Portaria nº 349, de 06 de outubro de 2015

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA-AM para ciência e apresentação de contestação no prazo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Cristiano Cária Guimarães Pereira					
5	Estado:	AM					
	TIPOLOGIA	A					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas de Cooperação Federativa	ID	Metas/Variáveis	Período 5				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	1,00	10	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5	SIM	0,91	4,55	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,35	3,5	
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	20	OBRIGATÓRIA	1	1
II.1.2		Organismo(s) Coordenador/Gestor	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.3		Gestão de Processos	NÃO				
II.1.4		Arcabouço Legal	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.5		Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.6		Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	SIM		1		
II.1.7		Agências de Água e Entidades Delegatárias	NÃO				
II.1.8		Comunicação Social e Difusão	SIM		1		
II.1.9		Capacitação Setorial	SIM		1		
II.1.10		Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM		1		
		Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 5	8		
II.2 Planejamento	II.2.1	Balanço Hídrico	15	SIM		1	15
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.2.5	Planos de Bacias		NÃO			
	II.2.6	Enquadramento		SIM	0		
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		NÃO			
		Σmi Bloco II.2		MÍNIMO: 2	3		
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		SIM	1		
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1		
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	0		
	II.3.5	Sistema de Informações		NÃO			
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		NÃO			
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 2	3		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	II.4.2	Fiscalização		SIM	0		
	II.4.3	Cobrança		NÃO			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO			
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1		
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.4.8	Programas Indutores		NÃO			
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 2	3		
		Pprogestão (%)				93,05	
		Pmax (%)				100	
		Ano de Exercício				2017	
		Vmax (R\$)				R\$ 750.000,00	
		Vparcela (R\$)				R\$ 697.875,00	
m _i : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M _i : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P _{max} : somatório do peso das metas (em %) P _i : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P _{progestão} : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V _{max} : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V _{parcela} : valor do desembolso anual (em R\$)							